



Documento Assinado Digitalmente por: EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aa7a02e8-b819-4d1f-9c17-38e84fa8c0ec

CHÃ PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ
GRANDE – PE

ITEM Nº 46 DA RESOLUÇÃO TC Nº 216/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e em atendimento ao item 46 da Resolução TC N.º 216/2023, que o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande** não é um fundo segregado, portanto não tem fluxos atuariais.

Chã Grande, 01 de março de 2024

Edivânia Alves Silva Barbosa

Diretora Presidente

Chã Prev